

OS FUNDAMENTOS

CÓDIGO DE ÉTICA MICHELIN



MICHELIN

A melhor maneira de ir mais longe

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

02

PRÊMULO

04

O objetivo do Código de Ética	04
Aplicação e escopo do objetivo do Código de Ética	04
Como usar o Código de Ética	04
Consequências pelo descumprimento do Código de Ética	04
Notificação de possíveis violações do Código de Ética	05
Onde encontrar uma cópia do Código de Ética	05
Aplicação de várias seções do Código de Ética em determinada situação	05

CÓDIGO DE ÉTICA MICHELIN

06

Adesão aos princípios internacionais (Pacto Global e Direitos Humanos)	08
Cumprimento de leis e regulamentações	10
Conflitos de interesses	10
Brindes e entretenimento	11
Relações governamentais e anticorrupção	12
Doações e contribuições políticas	14
Confidencialidade	15
Concorrência leal e práticas comerciais justas	15
Informações privilegiadas	16
Proteção dos bens do grupo	17
Fraude	18
Relação com fornecedores	18
Questões comerciais e de exportação	18
Imparcialidade em relatórios financeiros	19
Saúde e segurança	20
Discriminação e assédio	20
Proteção da privacidade de empregados	21

CONCLUSÃO

21



INTRODUÇÃO

Janeiro de 2014

Em todos os países em que a Michelin está presente, procuramos exercer nossas atividades com integridade. Não são somente os resultados que nos importam, mas também a forma de atingi-los.

O Código de Ética da Michelin baseia-se nos Valores Fundamentais expressos na Carta de Desempenho e Responsabilidade Michelin: Respeito aos Clientes, às Pessoas, aos Acionistas, ao Meio Ambiente e aos Fatos.

Ourso Código de Ética define as normas de comportamento que se aplicam às nossas atividades e fornece algumas orientações para decisões de ordem ética que os empregados da Michelin porventura tenham que tomar. A maior parte dos princípios descritos neste Código já estão enunciados em termos gerais na Carta de Desempenho e Responsabilidade Michelin e nas Orientações e Políticas já adotadas pelo Grupo. Este Código, no entanto, descreve com precisão, as linhas de conduta que os empregados da Michelin devem seguir.

A adesão de todos os empregados Michelin aos Valores Fundamentais do Grupo descritos na Carta de Desempenho e Responsabilidade Michelin e nesse novo Código de Ética irá garantir o sucesso futuro dos nossos empregados e da nossa Empresa.

Jean-Dominique Senard

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Senard', with a horizontal line above it.

PREFÁCIO

O objetivo do Código de Ética

O Código de Ética expressa a política do Grupo sobre ética nos negócios e no comportamento individual. Ele complementa e reforça a Carta de Desempenho e Responsabilidade Michelin (a “Carta PRM”), bem como as Orientações e Políticas do Grupo, já existentes.

O Código de Ética não se propõe a responder todas as questões de natureza ética que possam surgir no exercício de suas atividades. Ele define regras básicas e fornece orientações que devem nortear suas decisões. É necessário ler e assimilar bem este Código e usar o bom senso diante das diversas situações que podem se apresentar.

Area de aplicação do Código de Ética

Todo empregado da Michelin, independente de que país seja, deve respeitar o Código de Ética da Michelin e manter uma conduta totalmente ética.

Como aplicar o Código de Ética

Se você tiver dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética ou sobre a sua interpretação, procure o seu chefe ou entre em contato com um representante do Serviço Jurídico de seu país ou Zona Geográfica. Suas perguntas serão sempre bem-vindas.

Consequências do descumprimento do Código de Ética

O descumprimento das regras e orientações definidas no Código de Ética, poderá acarretar sua responsabilidade pessoal e você poderá estar sujeito a sanções disciplinares. Portanto, é sua responsabilidade ler, entender e respeitar o conjunto de regras e orientações do Código de Ética.

Notificação das possíveis violações do Código de Ética

As eventuais violações do Código de Ética devem ser comunicadas ao seu chefe ou a um representante do Serviço Jurídico em seu país ou Zona Geográfica. Uma linha telefônica dedicada (“Linha Ética”) poderá ser disponibilizada aos empregados, para que possam relatar possíveis violações ao Código. Ninguém estará autorizado a tomar medidas de retaliação contra um empregado, que de boa fé, tenha utilizado a Linha Ética para relatar alguma violação do Código.

Como acessar o Código de Ética

Todos os empregados receberão um exemplar do Código de Ética. Uma versão eletrônica atualizada do Código está disponível na Intranet do Grupo (IntraGroup).

Aplicação de diferentes disposições do Código de Ética em uma determinada situação

Uma situação qualquer, que levanta um questionamento ético, pode se encaixar em diversas disposições desse Código. Nesse caso, a conduta deverá seguir não somente o próprio Código de Ética, mas também os Referenciais, Orientações e Políticas do grupo, citados neste Código.



**CÓDIGO DE ÉTICA
DA MICHELIN**

Abordaremos abaixo, as diversas questões de natureza ética, passíveis de ocorrer no exercício de suas atividades na Empresa.

Recorreremos, em cada caso, aos princípios gerais inscritos na Carta PRM, e os completaremos com regras precisas de conduta.

Nos termos da Carta PRM, as atividades da Michelin devem refletir os cinco Valores Fundamentais, a saber:

- Respeito aos Clientes
- Respeito às Pessoas
- Respeito aos Acionistas
- Respeito ao Meio Ambiente
- Respeito aos Fatos

Esses Valores Fundamentais do Grupo devem ser seguidos em seu nome e aplicados por cada empregado.

Caso ocorram situações que não tenham sido especificamente previstas no Código de Ética ou na Carta PRM, a questão deve ser discutida com o seu chefe ou com um representante do Serviço Jurídico e nada deve ser feito contrariamente às políticas definidas a seguir.

Adesão aos princípios internacionais

Pacto Global e Direitos Humanos

Princípio PRM: *“Almejamos o crescimento mundial do Grupo Michelin com base em três princípios de orientação:*

- *Manter uma cultura corporativa forte, aberta e compartilhada, uma fonte de coesão e motivação;*
- *Incentivar o desenvolvimento pessoal e autorrealização dentro da Empresa para todos, no exercício de suas responsabilidades,*
- *Garantir o cumprimento constante das regulamentações e o respeito pelas culturas dos países nos quais atuamos.*

Nós nos opomos fundamentalmente ao trabalho infantil e escravo, em total observância aos princípios da Organização Internacional do Trabalho.

Temos consciência das responsabilidades advindas de nossa presença comercial e industrial em inúmeros países. Onde quer que estejamos localizados, estamos determinados a agir como Empresa responsável e honesta, respeitando a humanidade e a lei.

Esta integração deverá ser alcançada através da busca constante de nossos objetivos de reduzir impactos negativos inerentes à qualquer atividade industrial e, ao dar especial atenção ao cumprimento das regulamentações operacionais de segurança.”
(Carta PRM versão 2002, Implementando nossos Valores)

Ao aderir ao Pacto Global e Direitos Humanos em 2010, a Michelin assumiu a responsabilidade de integralmente respeitar os Direitos Humanos e todas as suas atividades e em todos os países onde o Grupo atua, e de garantir a promoção do referido Pacto Global.

Além disso, a Michelin se responsabiliza em respeitar as regulamentações internacionais a seguir: a Declaração Universal de Direitos Humanos; as regras fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT); e as diretrizes da Organização de Desenvolvimento Econômico e Cooperação (OCDE) quanto aos direitos humanos, proteção do meio ambiente e luta contra a corrupção.

A Michelin se responsabiliza em garantir condições e relações de trabalho que respeitem a dignidade humana e em garantir que essas condições de trabalho sejam seguras e de acordo com as normas da OIT e leis e regulamentações locais.

A Michelin garante, no caso de instalações industriais, identificar, prevenir e reparar os direitos ambientais, sociais e humanos com relação a impactos negativos que tal instalação possa vir a criar nas comunidades locais e ao meio ambiente, e a participar do desenvolvimento harmonioso dessas comunidades.

A Michelin quer assegurar que seus fornecedores e prestadores de serviço respeitem princípios equivalentes aos definidos no Código de Ética do Grupo, principalmente quanto ao respeito dos direitos humanos, e que promovam princípios semelhantes em suas relações com seus próprios funcionários, fornecedores e subcontratados.

A Michelin especialmente solicita que seus fornecedores e subcontratados que respeitem:

- As regras internacionais, especialmente a Declaração Universal de Direitos Humanos, o Pacto Global, as diretrizes OCDE;
- As disposições legais e reguladoras das leis de trabalho em vigor no país (nível de remuneração, jornada de trabalho, liberdade de associação);
- As regras fundamentais da OIT, particularmente as convenções sobre trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho obrigatório, respeito à liberdade de associação e o direito a negociações coletivas e a não discriminação;
- A dignidade humana através de condições aceitáveis de trabalho;
- As regras de segurança e saúde, a fim de limitar os efeitos das atividades sobre segurança de funcionários e das comunidades próximas às instalações;
- As regras de segurança aplicáveis nas dependências da Michelin onde eles trabalham.

Este compromisso assumido pelo Grupo Michelin, de agir de forma ética e responsável com relação aos funcionários, parceiros e comunidades locais, deve ser compreendido e respeitado por todos vocês. A observação e envolvimento de cada pessoa são essenciais para que esta abordagem seja perene.

Cumprimento de leis e regulamentações

Princípio PRM: *“Garantir o cumprimento constante das regulamentações e o respeito pelas culturas dos países nos quais atuamos... Onde quer que estejamos localizados, estamos determinados a agir como Empresa responsável e honesta, respeitando a humanidade e a lei.” (Carta PRM, versão 2002, Implementando nossos Valores)*

A Michelin se compromete a cumprir integralmente todas as leis e regulamentações aplicáveis em todas as áreas nas quais conduzimos negócios. É responsabilidade pessoal de cada funcionário cumprir à risca as leis e regulamentações aplicáveis.

O Grupo não espera que seus funcionários sejam especialistas legais. No entanto, cabe a vocês seguir as leis e regulamentações aplicáveis ao seu trabalho e respeitá-las integralmente. Também se espera que saibam quando da necessidade de buscar orientação do departamento jurídico em seu país, região ou no Grupo. O departamento jurídico irá auxiliá-lo no cumprimento das leis e regulamentações locais.

A Diretiva do Grupo “Casos que exigem consulta obrigatória ao DGD” identifica situações nas quais um advogado, um especialista fiscal ou de imigração deverão ser consultados. Esta diretiva pode ser acessada em:

<http://intranet.michelin.com/web/intragroup/dgd>

Conflitos de interesses

Princípio PRM: *“Queremos evitar possíveis conflitos de interesses entre as responsabilidades de nossos funcionários em suas vidas e fora da empresa. Portanto, esperamos que nossos funcionários evitem atividades pessoais, financeiras, comerciais ou outras atividades que possam vir a ser contrárias aos interesses legítimos do Grupo Michelin ou que possam levar a percepções ambíguas, dadas suas responsabilidades dentro da empresa.” (Carta PRM, versão 2002, Implementando nossos Valores)*

Um conflito de interesse existe quando um interesse pessoal do funcionário entra em conflito com os interesses da Michelin. Nossos funcionários devem evitar relacionamentos pessoais e com terceiros ou atividades pessoais que criem conflito de interesses com a Michelin.

Um funcionário deve conhecer as situações que criam conflitos de interesses, como por exemplo:

- Negociar termos de contrato para a Michelin de forma que o funcionário leve vantagem ou tenha um interesse pessoal comercial atual ou futuro;
- Adquirir bens ou propriedades intelectuais a fim de vendê-los ou alugá-los à Michelin;
- Ter interesse financeiro direto ou indireto em ou com uma empresa que seja de propriedade de concorrentes, fornecedores ou clientes da Michelin;
- Competir direta ou indiretamente com os negócios da Michelin;
- Aceitar brindes ou um favor que seja inapropriado para o funcionário ou membro de sua família. Brindes comerciais devem ser devolvidos à Michelin;
- Explorar uma oportunidade comercial criada na Michelin para ganho pessoal; e
- Usar informações confidenciais da Michelin, obtidas no curso de seu emprego para lucro ou vantagem pessoal - para o funcionário ou para outra pessoa.

Preste atenção especialmente se tiver um relacionamento próximo a alguém que trabalha para um concorrente, fornecedor ou cliente da Michelin. Apesar de uma relação desta natureza não ser ilegal, ela pode vir a ser se você ou seu parente próximo agir de forma contrária aos interesses dos empregadores.

Às vezes é difícil determinar se há um conflito de interesses. Nestas situações, recomendamos buscar orientação de seu gestor ou de um representante de seu país ou departamento jurídico local.

Brindes e entretenimento

Princípio PRM: *“Garantir o cumprimento constante das regulamentações e o respeito pelas culturas dos países nos quais atuamos... Onde quer que estejamos localizados, estamos determinados a agir como Empresa responsável e honesta, respeitando todos os indivíduos e a lei.” (Carta PRM, versão 2002, Implementando nossos Valores)*

Brindes e entretenimento às vezes são oferecidos de forma a afetar sua capacidade em tomar decisões independentes na relação com seus parceiros de negócios.

A regra geral a ser aplicada para todos os brindes dados a você ou a um membro de sua família é que eles sejam todos devolvidos à Empresa.

De qualquer forma, você não deveria aceitar brindes ou convites (incluindo favores para membros da família), se sua aceitação viesse a prejudicar sua capacidade de tomar decisões independentes no trabalho, ou se colocasse você em situação delicada caso viesse a aceitar tais brindes, ou se fizessem com que se sentisse desconfortável se tal fato viesse a ser de conhecimento de seu gestor. No entanto, você pode ser autorizado a receber brindes comerciais de valor razoável, por exemplo, uma refeição ocasional, um convite para um evento social, esportivo ou cultural, ou a participação em um evento promocional patrocinado pela empresa ou que resulte em uma doação. Você deverá informar seu gestor.

Em hipótese alguma você deve oferecer brindes ou convites a funcionários públicos ou a parceiros comerciais. No entanto, você pode ser autorizado a dar brindes de valor razoável, de acordo com suas leis e costumes locais e com o conhecimento de seu gestor. Consulte o Departamento Legal quanto aos assuntos legais.

Relações governamentais e anticorrupção

Princípio PRM: *“Onde quer que atuemos no mundo, somos firmemente contra toda a qualquer forma de corrupção, independente de quaisquer organizações ou órgãos envolvidos, quer públicos ou privados... Nós recusamos toda e qualquer remuneração a terceiros, se tal remuneração não corresponder a um serviço real, por uma quantia justificada, devidamente registrada em nossa contabilidade...” (Carta PRM, versão 2002, Implementando nossos Valores)*

A Michelin se opõe a todo tipo de suborno ou outros pagamentos ilícitos a oficiais, funcionários governamentais ou quaisquer outros funcionários públicos, bem como a qualquer entidade privada, de qualquer tipo.

Por representante e/ou intermediário entende-se qualquer terceiro com o qual você tenha de negociar uma parceria, ou qualquer outra relação comercial.

Você não poderá fazer o pagamento de forma monetária de, por exemplo, uma comissão, abatimento, desconto, honorários de consultoria ou pagamento por serviços prestados nem receber vantagem financeira que vise a compensar um oficial, funcionário governamental ou agente (público ou privado), a fim de influenciar uma decisão favorável por parte deles ou de obter vantagem desleal para a Michelin. Tais pagamentos são igualmente proibidos quando feitos por um intermediário ou consultor em nome da Empresa e a seu pedido. O descumprimento com essas regras o deixará exposto a sanções severas pela Empresa, não obstante os procedimentos legais que tais sanções venham a causar.

Para assegurar seu total respeito às leis aplicáveis nesta área, recomendamos que observe as regras a seguir:

- Dar ou receber suborno ou pagamentos ilícitos é terminantemente proibido.
- Qualquer solicitação ou oferta de tal suborno ou pagamento ilícito deverá ser expressamente rejeitada e imediatamente relatada ao seu departamento jurídico local ou regional.
- Não poderão ser oferecidos brindes ou qualquer outro benefício a oficiais, funcionários do governo ou agentes (públicos ou privados) a fim de influenciar decisão administrativa, de afetar mercados, obter parceiras comerciais, bem como obter vantagem indevida.
- Em alguns casos limitados, doações nominais, com um objetivo legítimo e de baixo valor, poderão ser feitas a terceiros de acordo com as leis e costumes locais. Você deverá informar seu gestor.

Tenha em mente que, o que pode ser “razoável” em determinada ocasião, pode ser considerado “desproporcional” em outra.

- Nos casos em que é necessário o uso de agentes externos, intermediários, ou consultores, o pagamento de seus serviços deverá ser razoável e proporcional à tarefa designada. Além disso, tais pagamentos devem ser feitos para serviços claramente identificáveis e devidamente contabilizados e devem corresponder precisamente aos serviços prestados, conforme as políticas da Michelin com relação aos limites de autoridade e regras contábeis.
- As cláusulas anticorrupção devem ser incluídas nos contratos com terceiros (isto é, contratos com agentes, consultores externos ou outros terceiros, etc. que possuem contatos com agências administrativas ou órgãos governamentais).
- Você deve procurar o departamento jurídico da sua zona que toca às melhores práticas de combate à corrupção, e sobre contribuições admissíveis, a fim de garantir a conformidade com a legislação aplicável.

A Michelin não vai punir um funcionário por sua recusa em pagar um suborno.

A Michelin busca manter relacionamentos positivos de qualidade com órgãos governamentais e com a população local nos países em que a Michelin opera. O Grupo se esforça para manter sua reputação de honestidade e integridade. Respeitar essas regras específicas é essencial: é uma parte integrante do trabalho do funcionário em relação às regras de Ética da Empresa.

Doações e contribuições políticas

Princípio PRM: *“Onde quer que operemos, em todo o mundo, somos firmemente contra toda e qualquer forma de corrupção, independentemente das organizações e organismos envolvidos, sejam públicos ou privados... Nós recusamos toda e qualquer remuneração a terceiros se tal remuneração não corresponde a um real serviço, por um valor justificado, devidamente registrado em nossas contas...” (Carta PRM versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

A Michelin, enquanto empresa, adere ao princípio da não interferência no funcionamento das autoridades públicas em países em que o Grupo Michelin opera. A vocação da Michelin é não apoiar um candidato político para possivelmente obter maiores vantagens para a Empresa. O Grupo Michelin mantém um princípio de neutralidade. No entanto, em países / jurisdições em que é legal e comumente aceito, o Grupo Michelin pode oferecer apoio para um candidato, que trabalha pelo desenvolvimento sustentável. Essas doações e contribuições políticas serão publicadas, conforme exigido pela legislação.

Além disso, a Michelin considera que pode exprimir o seu ponto de vista, com integridade; em explicar aos tomadores públicos de decisão as posições que consideramos ter que tomar para garantir o desenvolvimento do Grupo Michelin. As trocas são feitas de acordo com os princípios da honestidade e no interesse dos acionistas, clientes, parceiros e funcionários e do país de instalação.

A Michelin coopera com governos, seja diretamente ou através de órgãos representativos do setor, a fim de contribuir para a criação de leis e regulamentos relacionados com a sua atividade, no interesse comum e legítimo de todos os participantes.

A Michelin atua de forma neutra para pedidos ou doações. A Michelin pode participar de certos eventos se os assuntos estão entre as prioridades do Grupo, se o evento está ligado às atividades do Grupo; por exemplo, ao ajudar na organização de um evento específico sobre tecnologias de transporte e/ou mobilidade sustentável. Cada pedido é examinado caso a caso e estará sujeito a uma verificação mais profunda, a fim de assegurar que a atividade está relacionada com as atividades do Grupo.

Confidencialidade

Princípio PRM: “Consideramos o sigilo como um dever, sempre que os interesses de nossos clientes, acionistas, parceiros, colaboradores e, mais genericamente, o nosso Grupo, estão em jogo.” (*Versão da Carta PRM de 2002, Implementando Nossos Valores*)

Ocasionalmente, você pode armazenar informações pertencentes ao Grupo que devem permanecer confidenciais quando a sua divulgação ou revelação prematura seria prejudicial para o Grupo.

Essas informações podem dizer respeito, por exemplo, aos nossos produtos, estudos, know-how técnico, projetos industriais e comerciais, e dados financeiros ou outra estratégia futura, tática, orçamento ou outros planos que não são de domínio público.

Cada funcionário deve garantir que esta informação não é divulgada, direta ou indiretamente fora da Empresa, nem comunicada às pessoas empregadas no Grupo que não estão autorizadas a receber tais informações.

As diretrizes do Grupo sobre gestão de documentos e níveis de classificações de confidencialidade (D1, D2, D3 ...) podem ser acessadas no seguinte endereço:

<http://intranet.michelin.com/fr/web/intragroup/dgs/charte-surete>

Você também pode receber informações confidenciais de seus clientes, fornecedores e outros parceiros da Michelin. É fundamental que você proteja as informações confidenciais para construir a confiança com eles e inserir nos contratos com seus parceiros, cláusulas que garantam a adequada proteção dos dados confidenciais trocados, assim como a não divulgação dessas informações sem autorização.

Concorrência Leal e Negociação Justa

Princípio PRM: “Somos a favor da concorrência comercial justa de todos os participantes, no âmbito do direito da concorrência.” (*Carta PRM, versão 2002, Implementando Nossos Valores*)

A Michelin busca competir com seus concorrentes de maneira justa e honesta. As vantagens competitivas do Grupo são realizadas através de produtos e desempenho superiores, e não através de práticas de negócios injustos e desleais.

A lei da concorrência é importante particularmente para empresas internacionais como a Michelin. Ela define as regras sob as quais comercializamos nossos produtos diariamente. O não cumprimento destas regras irá resultar em graves consequências para o Grupo, como as listadas a seguir:

- ➔ Graves penalidades financeiras; por exemplo, na Europa, essas penalidades podem chegar a 10% do volume de vendas mundial do Grupo;
- ➔ Taxas legais significativas;
- ➔ Nulidade de contratos comerciais que violam as regras de concorrência, e pagamento de indenização compensatória para as partes prejudicadas;
- ➔ Penalidades criminais; e
- ➔ Publicidade negativa para a Empresa.

Todos os funcionários são obrigados a respeitar as leis de concorrência aplicáveis. Embora essas leis de concorrência são muitas vezes complexas e abrangem uma grande variedade de assuntos, o princípio geral é que as leis proíbem contratos com concorrentes ou clientes que restringem ou limitam a concorrência no mercado. As regras têm a finalidade de proteger os consumidores contra preços e termos de vendas de produtos ou serviços que não resultam na competição justa.

Em muitos países, é ilegal:

- ➔ Fixar preços com os concorrentes;
- ➔ Dividir mercados ou clientes com os concorrentes, ou;
- ➔ Dividir informações com os concorrentes sobre preços, margens de lucro, custos, termos de vendas, termos de crédito, clientes, preços e descontos relacionados, e outras informações confidenciais.

Para mais informações sobre esses assuntos, o DGD mantém seu site Intralegal em <http://intranet.michelin.com/web/intragroup/dgd> informações detalhadas sobre lei da concorrência e os programas de treinamento de conformidade relacionados à lei antitruste. Uma Diretriz do Grupo está igualmente implementada e pode ser localizada no mesmo endereço de Intranet.

Insider Trading

Princípio PRM: *“A Companhia pede a todo e qualquer funcionário que, em virtude de sua atividade profissional, pode ter acesso a informações confidenciais que podem influenciar o preço das ações de qualquer uma das empresas do Grupo, a não divulgar tais informações, comprar ou vender ações ou outros valores mobiliários da empresa em questão, ou fazê-lo por intermédio de terceiros. Isto não é apenas de acordo com a lei, mas também um sinal de respeito e igualdade com os demais acionistas.”*
(Carta PRM Versão 2002, Implementando Nossos Valores)

A Michelin adotou uma Política de Prevenção de Insider Trading. Essa política, que está incorporada neste Código, na sua essência, governa não só as compras e vendas de ações da Michelin por seus funcionários, mas também compras e vendas de ações das empresas de clientes, fornecedores e parceiros da Michelin: essa Diretriz pode ser encontrada no site Intralegal do DGD em

<http://intranet.michelin.com/web/intragroup/dgd>

Assim, a política proíbe que os funcionários da Michelin negociem as ações da Michelin, assim como as ações das empresas de nossos clientes, fornecedores ou parceiros (ou outros com quem estão fazendo negócios) em uma situação em que o funcionário da Michelin tem informações confidenciais sobre as atividades da Michelin, de seus clientes, fornecedores ou parceiros que poderiam razoavelmente afetar o preço na bolsa de valores.

Antes das informações serem anunciadas publicamente, o seu conhecimento de informações confidenciais sobre os acordos ou transações importantes pendentes da Michelin ou de seus clientes, fornecedores e parceiros devem ser mantidas em sigilo; e você está proibido de comprar ou vender ações da Michelin ou dos clientes, fornecedores ou parceiros.

Em outras palavras, as leis impedem qualquer um de lucrar com a compra ou venda de ações que se baseia em informações confidenciais que podem influenciar significativamente o preço da bolsa de valores.

Proteção dos Ativos do Grupo

Princípio PRM: *“Protegemos de maneira mais eficaz os ativos de nossos acionistas.”*
(*Carta PRM versão 2002, Implementando Nossos Valores*)

Cada funcionário é responsável, pelo seu trabalho e em seus empregos, pelo uso correto e proteção dos ativos e recursos do Grupo. Esses incluem, notadamente, instalações industriais, equipamentos e os ativos e recursos financeiros do Grupo, assim como propriedade intelectual, segredos comerciais, patentes e marcas comerciais.

Esses ativos e os recursos devem ser usados de acordo com a sua atividade fim ou dentro da estrutura definida pelas várias entidades do Grupo. Eles não podem ser usados para atividades/negócios que não são da empresa onde tal uso não foi explicitamente autorizados por procedimentos estabelecidos do Grupo. Por fim, cada funcionário e diretor deve buscar proteger os ativos da Empresa contra qualquer deterioração, alteração, fraude, perda ou furto.

Fraude

Princípio PRM: *“Assegurar a conformidade constante com os regulamentos e respeito pelas culturas dos países nos quais operamos... Onde quer que estejamos localizados, estamos determinados a agir como uma empresa honesta e responsável, respeitando todos os indivíduos e a lei.” (Carta PRM versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

As atividades de fraude interna criam riscos não só para as operações comerciais da Michelin, mas também para a imagem da Michelin no mercado. A fraude, desonestidade ou conduta criminoso será sempre estritamente proibida pela Michelin; que pode levar a responsabilidade civil ou criminal para o funcionário.

A Michelin aprovou uma Diretriz de Grupo de Fraude para combater o risco de fraude em todas as empresas do Grupo, bem como para o seu pessoal; particularmente para compartilhar uma visão comum das necessidades do Grupo no combate à fraude e adotar salvaguardas efetivas, consistentes com esta última política. As seguintes regras podem ser encontradas nesse endereço:

<http://intranet.michelin.com/web/intragroup/dg>

Relações com Fornecedores

Princípio PRM: *“Estabelecemos relações honestas com nossos parceiros industriais e comerciais, nomeadamente com os nossos fornecedores, com base nas condições contratuais justas e visando o melhor equilíbrio possível entre melhorar os nossos resultados e estabelecer parcerias duradouras.” (Carta PRM versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

A Michelin quer garantir que a nossa relação com os nossos fornecedores é conduzida com a maior integridade. O DGA adotou um Guia para as Regras de Éticas Aplicáveis às Relações com Fornecedores que definem as regras de ética para nossas relações com o fornecedor. Essas regras devem ser cumpridas por todos os funcionários. Uma cópia dessas regras pode ser encontrada no seguinte endereço:

<http://www.michelin.com/purchasing/front/affich>

Questões de Comércio e Exportação

Princípio PRM: *“Consideramos que é nossa responsabilidade participar do desenvolvimento econômico das regiões em que estamos localizados.” (Carta PRM Versão 2002 Implementando Nossos Valores)*

As restrições e boicotes de comércio internacional podem limitar nossa habilidade de vender nossos produtos e serviços em certos países. A Michelin respeita todas as proibições ou restrições de exportação aplicáveis relacionadas ao comércio internacional.

A venda de produtos, materiais, softwares ou tecnologias pode estar sujeita, em certos países, a uma regulamentação de controle de exportação e importação particular.

Portanto, pode ser necessário, em alguns países, para obter uma licença de exportação para os produtos, materiais, softwares ou tecnologias com aplicações militares.

Além disso, acordos de embargo podem proibir a venda de tecnologia ou produtos de uma empresa em um país onde é proibido exportar esses mesmos produtos, mesmo que esta empresa tenha a sua sede em outro país.

Cabe a você procurar informações sobre esses países com os quais o comércio internacional pode estar sujeito a controles ou a acordos de embargo, e obter, se necessário, todas as autorizações legais ou licenças necessárias. Você pode consultar, conforme a necessidade, o departamento jurídico de seu país ou zona.

Equidade na Informação Financeira

Princípio PRM: *“A Empresa é a favor de uma comunicação aberta, regular, precisa e honesta com seus acionistas e os representantes da comunidade financeira... Respeitar os fatos exige objetividade e honestidade intelectual, acima e além de opiniões e ideias pré-concebidas. Isso significa ousar reconhecer que um problema existe e admitir a realidade do seu impacto, mesmo quando as soluções parecem difíceis de encontrar.” (Carta PRM Versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

É essencial que o nosso relatório financeiro seja exato e preciso para garantir a boa gestão do Grupo: nossas demonstrações financeiras devem seguir a mesma abordagem. Os registros, livros e a contabilidade, bem como as demonstrações financeiras das diversas entidades do Grupo, devem refletir adequadamente as operações realizadas por essas entidades, ao conformar com a Documentação de Base DGF acessível em: <http://intranet.michelin.com/fr/web/intragroup/dgf>. Ele deve estar em conformidade com as leis aplicáveis, a todos os princípios contábeis geralmente aceitos e com os procedimentos de controle internos que estão em vigor no Grupo.

Da mesma forma, as informações financeiras prestadas sob procedimentos de relatório do Grupo contábil e deve apresentar uma divulgação precisa e exata da situação financeira das entidades competentes.

A qualidade de nosso relatório financeiro vai nos ajudar a ganhar a confiança de nossos parceiros, acionistas e a comunidade financeira. Esta qualidade da informação é consistente com os valores fundamentais da Michelin e justifica a confiança que nossos acionistas depositaram em nós.

Saúde e Segurança

Princípio PRM: *“Buscamos constantemente identificar áreas de progresso nas relações com empregados, saúde e segurança. Sempre que a necessidade se torna aparente, estabelecemos infraestruturas para melhorar a segurança, bem-estar, condições de trabalho e a qualidade de vida.” (Carta PRM Versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

Uma prioridade da Michelin é assegurar a saúde e segurança de seus funcionários. Todos os funcionários da Michelin têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável e são encorajados a combinar seus esforços para atingir as metas da empresa. A ambição do Grupo é de melhorar o ambiente do local de trabalho de nossos funcionários nas áreas de saúde e segurança. A Michelin busca uma meta idêntica com suas subcontratadas.

Cada funcionário da Michelin deve executar seus deveres de maneira consistente com as regras de saúde e segurança aplicáveis a seu local de trabalho e deve participar de tais programas de treinamento que possam ser organizados sobre esse assunto.

Discriminação e Assédio

Princípio PRM: *“...ao fazer pleno uso da diversidade da Empresa e através do desenvolvimento dos talentos de nosso pessoal.” (Carta PRM Versão 2002, Preâmbulo)*

A diversidade de colaboradores e culturas representados no seio do Grupo é uma enorme vantagem. Dentro destas orientações fundamentais, o Grupo está determinado a oferecer aos seus funcionários a igualdade de oportunidades em termos de reconhecimento, progressão individual e plano de carreira, independentemente da sua origem ou crenças.

A Michelin não tolera discriminação ou assédio de qualquer tipo, principalmente com base em raça, sexo, idade, religião ou opiniões políticas ou pontos de vista.

Proteção da Privacidade dos Funcionários

Princípio PRM: *“Garantir a conformidade constante com os regulamentos e respeito pelas culturas dos países em que operamos... Onde quer que estejamos localizados, estamos determinados a agir como uma empresa responsável e honesta, respeitadora de todos os indivíduos e da lei.” (Carta PRM Versão 2002, Implementando Nossos Valores)*

O Grupo respeita as leis regendo a proteção da privacidade dos funcionários.

A Michelin também dá a seus funcionários acesso a certas informações pessoais conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis, a fim de assegurar que essas informações sejam verdadeiras e precisas. O Grupo não comunica informações pessoais a terceiros, salvo na medida em que é obrigado e exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

A Diretriz do Grupo de Proteção de Privacidade do Funcionário é acessível através de consulta no seguinte endereço Intranet:

<http://intranet.michelin.com/web/intragroup/dgd>

CONCLUSÃO

Este Código de Ética não tem a intenção de tratar de todas as questões éticas que pode enfrentar em seu trabalho na Michelin.

Ele não tem a intenção de substituir as várias políticas do Grupo que pode lidar de uma maneira mais precisa ou abrangente alguns dos temas mencionados nesse Código.

Em resumo, esse é um guia para ajudá-lo a reagir a várias situações que pode enfrentar no trabalho que coloca uma questão ética. Você pode executar o seu trabalho sem correr o risco de cometer um erro ético toda vez que pratica os valores centrais da Michelin e respeitar a Carta Desempenho e Responsabilidade e esse Código.

Michelin – Departamento de Comunicação e Marcas Comerciais do Grupo

Michelin

23, place des Carmes-Déchaux
63040 Clermont-Ferrand Cedex 9 - France

www.michelin.com

Design e Produção: W & CIE ☺

Referência do Documento: Código de Ética

Autor: DGD

Confidencial: D3

Atualização: Março de 2014

Retenção: WA+10

Référence : DIR_005_DGD

"As cópias impressas deste documento não são controladas"

BR

